



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 010557407/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA3

Processo nº 00317.001215/2023-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REGA ARTIFICIAL FEITA POR PROCEDIMENTOS DIVERSOS NA AGRICULTURA FAMILIAR** para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, é Órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, **Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022.**

2.2. Considerando as necessidades da população do campo e visando fortalecer e incentivar à comunidade agrícola e gerando a cada dia mais renda e segurança alimentar, se faz necessária a aquisição de KIT'S DE IRRIGAÇÃO, para atendimento à demanda da SEAGRO/PI, conforme descrição e especificações do **ANEXO I e II.**

2.3. O Estado do Piauí possui períodos longos de seca e com irregularidade de chuvas. Constituindo-se a produção agrícola a base de sua economia, bem como a pecuária leiteira e de corte, o Estado sofre sazonalmente os efeitos da estiagem que destrói plantações e provoca fome ao seu rebanho e à população. Diante desse cenário, técnicas já amplamente utilizadas, como a irrigação, tornam-se a solução mais viável para minimizar os

efeitos das longas estiagens ao minimizar os déficits de precipitação pluviométrica, propiciando a expansão da produção, com possibilidades de absorver excedentes de mão de obra rural.

2.4. A Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, ciente da importância da agricultura familiar como pilar fundamental para o desenvolvimento econômico e social, concorda com a necessidade de modernizar e melhorar os procedimentos de rega artificial. Nesse contexto, a aquisição de um conjunto de peças e equipamentos torna-se imperativa para garantir a eficiência e a sustentabilidade das práticas agrícolas externas à agricultura familiar.

2.5. Os kits de irrigação serão utilizados como forma de incentivo à agricultores familiares, nos municípios do Estado do Piauí, uso racional e sustentável dos recursos naturais, como solo pela agropecuária intensiva e água pela agricultura irrigada. Os locais onde serão instalados os kits de irrigação são áreas que já se cultiva o capim, o milho, o feijão e outras culturas pelos produtores familiares. As fontes de água que proporcionarão o pleno funcionamento desses kits de irrigação já são utilizadas pelos agricultores em pequenas plantações.

2.6. O panorama atual da agricultura familiar demanda soluções que possibilitem uma gestão eficaz dos recursos hídricos e um aumento significativo na produtividade. No entanto, as limitações de acesso às tecnologias modernas de rega artificial têm impacto na qualidade e na quantidade da produção agrícola, prejudicando a renda dos produtores familiares.

2.7. Ressalte-se que a irrigação por gotejamento a água é distribuída através de tubos, e é aplicada de forma pontual por meio de emissores localizados diretamente na zona das raízes da planta, apresentando comprovados benefícios agrônômicos, de conservação e econômicos, podendo destacar principalmente a economicidade no uso da água e a redução da mão de obra, benefícios que garantem aumento de produtividade, com produtos de melhor qualidade, resultando em maior rentabilidade ao produtor. Neste sentido, as aquisições a que se refere este Termo de Referência, tem o objetivo de beneficiar pequenos produtores com kits de irrigação por gotejamento, capazes de irrigar áreas de 500m².

2.8. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021**, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí; **Decreto Estadual nº 11.319/2004, de 13 de fevereiro de 2004**, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto nº 11.346/2004, de 1º de abril de 2004**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Piauí; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual; **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; **Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública -

CISAP; **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Lei n.º 9.605, de 13 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; **Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

2.9. A contratação de Registro de Preços para a aquisição de conjunto de peças e equipamentos destinados à rega artificial, por meio de procedimentos diversos, é estratégica e atende aos interesses públicos da SEAGRO por diversos motivos: **Economicidade**: O sistema de Registro de Preços possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, promovendo uma economia de recursos públicos; **Agilidade**: A utilização do Registro de Preços permite uma resposta mais rápida às demandas emergenciais, garantindo a prontidão na aquisição dos equipamentos necessários; **Padronização**: A padronização dos equipamentos por meio do Registro de Preços garante a uniformidade e a compatibilidade dos produtos, facilitando a manutenção e o gerenciamento dos mesmos; **Estímulo à Concorrência**: O procedimento de Registro de Preços promove a competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições para o órgão contratante.

2.10. Importa ressaltar que o fim último da futura contratação de empresa para fins de aquisição dos produtos é a garantia da plena operacionalização das atividades da Administração Pública do Estado do Piauí, bem como para pleno funcionamento das rotinas administrativas, economia e gerenciamento eficiente com racionalização dos recursos disponíveis e atender as demandas da Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO.

2.11. A contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos pressupostos do Decreto n.º 11.319/2004, artigo 10, inciso II, justifica-se devido à necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; ou seja, a impossibilidade de definir previamente a demanda dos órgãos participantes, além de considerar os seguintes fatores: racionalização de procedimentos burocráticos; busca de qualidade e melhores custos para a organização de eventos institucionais; melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

2.12. Desse modo, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades do órgão requisitante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio como planejamento estratégico deste órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** visando a aquisição de **Kits de Irrigação** para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, conforme levantamento de demanda realizado através do processo nº 00002.009726/2023-92, Relatório de Consolidação de Demanda ID (9228662).

3.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base na solicitação da **Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO** e consulta realizada a **Secretaria de Estado da Irrigação e Infraestrutura Hídrica (SEFIR)**, considerando a área afim do objeto da pretensa contratação por meio do **OFÍCIO N.º 5/2023/SEAD- PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6 (9061319)**, contendo Documento de

Formalização de Demanda nº 32/2023/SEAD do Processo nº 00002.009726/2023-92, conforme Planilha de Consolidação de Demanda (ID 9228470), Relatório de Consolidação de Demanda (ID 9228662) e Mapa de Precificação (ID 010378398).

3.3. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividido em **ITENS**, conforme **ANEXO I** deste Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

3.4. Para fins de evidenciar a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos **pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006 (com suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 2014) e, no âmbito Estadual, pelo art. 5º do Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 (modificado pelo Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015)**, as Cotas Reservadas específicas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais são explicitadas no **ANEXO I** deste Termo.

3.5. Para os **ITENS 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015; e os demais itens, haverá cota reserva de no máximo 25% para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.6. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada ITEM estão especificados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.7. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 54.761.203,60 (cinquenta e quatro milhões e setecentos e sessenta e um mil e duzentos e três reais e sessenta centavos)**, conforme Mapa de Precificação (ID 010378398), e, ainda, com o Relatório (ID nº 010378476) da Coordenação de Núcleo de Pesquisa de Preço - CNPP - SEAD-PI.

3.8. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o proponente, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da proponente, sem que isso justifique qualquer indenização à proponente.

3.9. O objeto da presente solicitação trata-se de bem comum, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

3.11. **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. **DO PARCELAMENTO:**

4.1. A Diretoria de Planejamento de compras públicas, órgão subordinado à Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, realizou Estudo de demanda com a Convocação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para participar do registro de preços em conformidade com o art. 19, I, Decreto 11.319/2004, através do **Processo SEI nº 00002.009726/2023-92**, para fins de subsidiar o presente processo, sendo oficiados os órgãos que compõem a administração Pública Estadual através do **OFÍCIO CIRCULAR N.º5/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6, (Id nº 9061319)** contendo **Documento de Formalização de Demanda nº 32/2023/SEAD**, com o referido estudo foi possível consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) serviço(s) de acordo com as demandas de cada órgão e ente participante. Outrossim, para subsidiar o estudo de demanda deste certame foram também observados os contratos anteriores firmados pela Administração Pública Estadual.

4.2. Em que pese o escopo do procedimento objetivar a composição de ARP para atender à demanda dos órgãos e entes que compõem a administração pública estadual do Piauí, nesse sentido, para fomentar maior competitividade e captação de interessados no certame, sua ordenação seguirá a lógica de divisão em **ITENS**, considerando que apenas uma empresa contratada para o quantitativo estimado consolidado poderá comprometer o cumprimento da execução dos serviços.

4.3. Dessa forma, a presente licitação adotará o parcelamento do objeto em **ITENS** visando dois grandes objetivos: melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade. Conforme o estabelecido no **Art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93**, que dispõe:

“As obras, serviços e compras realizadas pela Administração serão fracionadas em tantas parcelas quanto se demonstrarem técnica e economicamente viáveis, promovendo-se a licitação com enfoque na otimização dos recursos vigentes no mercado e no incremento da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.”

4.4. Insta consignar que não se deve confundir os conceitos de parcelamento e fracionamento. A diferenciação entre os institutos é claramente estabelecida na doutrina e costumeiramente incluída em julgados dos tribunais de contas, como ocorrido no Acórdão nº 1.540/14 do Plenário do TCU: "

4.5. Não há conflito entre os parágrafos 1º e 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, que devem ser interpretados em conjunto: o parágrafo 1º trata o parcelamento como regra a ser observada, sendo prestigiado quando são feitas várias licitações, ou então uma única adjudicando-se por grupos ou lotes; já o parágrafo 5º trata especificamente da modalidade licitatória a ser adotada em cada uma das parcelas em que o objeto vier a ser dividido em mais de uma licitação."

4.6. Cumpre ressaltar que o prosseguimento da fase interna do certame seguirá a regra prevista na Lei n. 8666/93, que é o parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Na sobredita Lei a divisão do objeto deve observar dois parâmetros, quais sejam, a viabilidade técnica e econômica, que não represente perda de economia de escala. Esse é também o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.7. Diante do exposto, considerando plenamente justificado os parâmetros para a aplicação do instituto do parcelamento no presente certame, vez que comprovados os requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que o parcelamento do objeto da futura contratação se mostra

viável tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração Pública Estadual à luz dos princípios da eficiência, interesse público e competitividade, sem perda de economia de escala.

5. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Quanto à capacidade técnico-operacional:

5.2.1.1. Para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da própria licitante (empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando os critérios mínimos;

5.2.1.2. Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor;

5.2.1.3. Descrição do objeto contratado;

5.2.1.4. Prazo de prestação dos serviços e;

5.2.1.5. Assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

5.2.1.6. Será considerada satisfatória a comprovação da execução das atividades compatíveis o objeto da presente licitação de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos quantitativos previstos neste Termo de Referência para o item.

5.2.1.7. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

5.2.1.8. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar a correta execução dos serviços. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

5.2.1.9. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.1.10. A licitante deve apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no Município de Teresina – Piauí, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

5.2.1.11. Declaração do fabricante dos kits de irrigação de que a empresa licitante, está autorizada para realização de acompanhamento técnico das instalações dos produtos licitados e dispõe de infraestrutura necessária para o fornecimento, montagem e instalações do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.

5.2.2. **Quanto à capacidade técnico-profissional:**

5.2.2.1. Declaração de treinamento, comprovando que o responsável técnico da empresa possui o treinamento adequado de Montagem, Instalação e Operação de sistemas de irrigação por gotejamento e microaspersão, com carga horária satisfatória para a realização do serviço objeto no presente edital. (Em virtude da grande necessidade e importância do projeto, bem como o grande vulto empreendido para a aquisição, montagem e instalação destes sistemas de irrigação, essa declaração deverá ser emitida por órgão público pertinente ao ramo do objeto licitado, devidamente assinada pelo responsável do treinamento, comprovando que o responsável técnico da empresa possui o treinamento adequado para montagem, instalação e operação de sistemas de irrigação por gotejamento e microaspersão, com carga horária satisfatória para a realização do serviço objeto no presente edital.)

5.2.3. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica pelas modalidades a seguir:

5.2.3.1. no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

5.2.3.2. no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;

5.2.3.3. no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

5.2.3.4. declaração em contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

5.2.3.5. Cadastro técnico federal (CTF - AIDA) emitido pelo IBAMA da licitante e do responsável técnico, sob pena de desclassificação. (O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) é o registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. O CTF/AIDA foi criado em 1981 como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e é normatizado pela Resolução Conama nº 1/1988 e pela Instrução Normativa Ibama nº 12/2021.

5.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em Recuperação Judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

5.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD.Nº 88/15, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

5.3.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

6.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7. Certidão de débitos trabalhistas Negativa, decorrentes de autuações da empresa licitante emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho e Coordenação Geral de Recursos, abrangendo todos os estabelecimentos do empregador e Certidão negativa de infração a legislação da criança e do adolescente emitidas pelo Ministério do Trabalho através de Superintendência Regional do Trabalho, sob pena de desclassificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida em **14 (QUATORZE) ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.2. O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor unitário e o valor total do(s) item(s), sendo considerada para efeito de julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e Anexos.

7.3. A licitante deverá consignar na proposta comercial o valor total do **ITEM** que desejar participar.

7.4. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

7.5. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todos as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do (s) equipamento(s) em português, marca, fabricante e modelo, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmo.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed., da Advocacia-Geral da União, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do **art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993**.

- 8.2. Em consonância com o **art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG)**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.
- 8.3. Nos termos **inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 8.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimento dos bens objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, a saber:
- 8.5. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- 8.6. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.7. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.8. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricti onof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 8.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017, que regulamenta o **art. 3º da Lei nº 8.666/93** para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- 8.10. Por fim, para os fins do disposto no art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- 8.11. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 8.12. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 8.13. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 8.14. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 8.15. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 8.16. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 8.17. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

8.18. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

9. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

9.1. Em respeito ao estabelecido no **art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004**, ressalta-se que a existência de preços registrados não implica uma obrigação para a Administração em realizar contratações derivadas destes registros. A Administração mantém o direito de buscar outros métodos de contratação, desde que estes estejam em conformidade com a legislação vigente. A preferência e a igualdade de condições serão sempre garantidas a todos os registrados.

9.2. De acordo com o art. 15 do mencionado Decreto, os fornecedores que possuem preços registrados poderão, se necessário, ser convidados a estabelecer CONTRATAÇÕES derivadas do registro de preços, respeitando a vigência do registro, bem como todas as estipulações do edital e outras regras aplicáveis.

9.3. Os contratados, após a oficialização do contrato, serão responsáveis pelo cumprimento integral de prazos e condições especificadas neste instrumento, no Edital e no contrato em si. A não execução do objeto contratado ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas sujeitará o contratado às penalidades determinadas neste instrumento, no Edital e no contrato.

9.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado pode ser convocado para a assinatura do contrato. Este terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, extensível pelo mesmo período, desde que apresentado um motivo justificável e aceito pelo Contratante, para proceder à assinatura. A falta de cumprimento deste prazo poderá resultar na perda do direito à contratação, além de possíveis penalidades.

9.5. **Da formalização do contrato**

9.5.1. Os bens descritos neste Termo de Referência serão contratados através de Contrato Administrativo, em alinhamento com o **artigo 57 da Lei nº 8.666/93** e as diretrizes editalícias.

9.6. **Da vigência do contrato**

9.6.1. Os contratos oriundos deste registro de preços terão duração de **até 12 (doze) meses**. O prazo deve, preferencialmente, alinhar-se ao recebimento **definitivo do objeto desta licitação, conforme a Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU**. A vigência formal do contrato se **inicia com a publicação no Diário Oficial do Estado**. Ressalta-se que o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, ocorrerá após a emissão da "Ordem de Fornecimento", conforme as regras deste Edital. A possibilidade de prorrogação do contrato só será válida se enquadrar nos motivos apresentados **no art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**.

9.6.2. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo concluído após a entrega, recebimento e pagamento, não podendo exceder a vigência dos créditos orçamentários.

9.6.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.6.4. prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.7. **Do local, prazo e condições de entrega**

- 9.7.1. Os Kits de irrigação para agricultura familiar deverão seguir as diretrizes do Termo de Referência no ANEXO I e II do Edital.
- 9.7.2. Os locais de entrega serão definidos pela SEAGRO e deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período dentro do prazo do contrato.
- 9.7.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à SEAGRO a prorrogação do prazo de entrega.
- 9.7.4. A montagem e instalação de cada kit de irrigação deverão obedecer à seguinte regra:
- 9.7.4.1. Prazo para iniciar a montagem e instalação: 15 (quinze) dias, contados da entrega dos bens e respectiva disponibilização das áreas selecionadas pelas equipes técnicas.
- 9.7.4.2. Prazo de entrega dos serviços de montagem e instalação: 15 (quinze) dias a contar do início da montagem e instalação.
- 9.7.5. Os produtos serão entregues e instalados preferencialmente de segunda à sexta-feira, tendo, por regra, o horário a ser ajustado com o CONTRATANTE;
- 9.7.6. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.
- 9.7.7. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 9.7.8. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.
- 9.7.9. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.
- 9.7.10. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa específica da CONTRATADA, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.8. **Do recebimento dos materiais**

9.9. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens objeto do contrato, conforme preceitua o **art. 7º, inciso II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**;

- I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 5(cinco) dias úteis;
- II- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.10. Nos termos do **art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993**, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

9.11. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.13. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os **10.11** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

9.14. Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o **art. 76, da Lei nº 8.666/93**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas seguintes condições:

9.14.0.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

9.14.0.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

9.14.0.3. Caso apresente defeitos, e em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

9.15. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia**

9.16. Nos termos dos **Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993**, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.17. A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

9.18. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

10.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

11. **DA GARANTIA DO OBJETO**

- 11.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. **DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

- 12.1. As obrigações da Contratante e Contratada quando à adequação ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) estão previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. As obrigações da Contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

15.2. **Obrigações Específicas:**

15.3. Fornecer os materiais especificados no **ANEXO I e II** deste Termo, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade ali descritos.

15.4. Entregar os materiais nos locais especificados pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estabelecidos em contrato.

15.5. Garantir que todos os materiais sejam novos, sem uso, de primeira linha e estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

15.6. Assegurar a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de qualquer material que apresente defeitos ou não esteja conforme especificado.

15.7. Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

15.9. Disponibilizar canais de atendimento eficientes para solução de dúvidas e atendimento de reclamações por parte da CONTRATANTE.

15.10. Oferecer garantia para os materiais fornecidos, conforme especificado no **ANEXO I e II** comprometendo-se a reparar ou substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, qualquer material que apresente defeito de fabricação.

15.11. Respeitar as normativas ambientais vigentes no estado do Piauí e federais, garantindo uma atuação sustentável e reduzindo ao mínimo possível os impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

15.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

17. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos **arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

17.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O licitante assegura a autenticidade e veracidade das informações e documentos fornecidos em todas as fases da licitação. A identificação de qualquer inverdade ou falsidade resultará em sua imediata desqualificação. Caso já tenha sido designado vencedor ou esteja sob contrato, ocorrerá a rescisão unilateral do mesmo, além da aplicação de outras sanções legais aplicáveis.

19.2. As regras estabelecidas para esta licitação serão interpretadas visando ampliar a competição entre os participantes, sem prejudicar os interesses, a finalidade e a segurança da contratação pública.

19.3. A participação neste procedimento licitatório pressupõe a aceitação total e incondicional das condições especificadas neste Termo de Referência.

19.4. Eventuais disputas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Referência serão resolvidas **no foro da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, sendo renunciado qualquer outro, independentemente de seu privilégio.

ANEXO I

1. Das especificações, condições e quantidades estimadas:

Item	Tipo de serviço/Especificação resumida	Unidade de Medida/Aferição	COTA (%)	QUANTIDADE POR COTA	PREÇO REFERENCIAL	
					MEDIA	
					Valor Unitário	Valor Global
1	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ² - COTA PRINCIPAL	KITS	75,00%	570	R\$ 2.862,90	R\$ 1.631.853,00
2	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ² - COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	KITS	25,00%	190	R\$ 2.862,90	R\$ 543.951,00
3	kits de irrigação do tipo mini aspersão, para área de 4.500m ² , com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação - COTA PRINCIPAL	KITS	75,00%	570	R\$ 8.931,52	R\$ 5.090.966,40
4	kits de irrigação do tipo mini aspersão, para área de 4.500m ² , com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação - COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	KITS	25,00%	190	R\$ 8.931,52	R\$ 1.696.988,80
5	Kits de irrigação do tipo aspersão, para de 6.000m ² , com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação - COTA PRINCIPAL	KITS	75,00%	570	R\$ 17.225,09	R\$ 9.818.301,30
6	Kits de irrigação do tipo aspersão, para de 6.000m ² , com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação - COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	KITS	25,00%	190	R\$ 17.225,09	R\$ 3.272.767,10
7	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ² , acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/250 litros. - COTA PRINCIPAL	KITS	75,00%	3000	R\$ 3.492,32	R\$ 10.476.960,00
8	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ² , acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/250 litros. - COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	KITS	25,00%	1000	R\$ 3.492,32	R\$ 3.492.320,00
9	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ² , com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. - COTA PRINCIPAL	KITS	75,00%	2250	R\$ 3.884,37	R\$ 8.739.832,50
10	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ² , com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação. - COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	KITS	25,00%	750	R\$ 3.884,37	R\$ 2.913.277,50
11	Kits de irrigação do tipo gotejamento, para área de 1.000 m ² , acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/500 litros + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação - COTA PRINCIPAL	KITS	75,00%	375	R\$ 6.183,52	R\$ 2.318.820,00

12	Kits de irrigação do tipo gotejamento, para área de 1.000 m ² , acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/500 litros + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação - COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	KITS	25,00%	125	R\$ 6.183,52	R\$ 772.940,00
13	Kit de Irrigação por gotejamento 1,0 HA, acompanhado com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, ressurização e acompanhamento técnico da instalação - COTA PRINCIPAL	KITS	75,00%	150	R\$ 19.961,13	R\$ 2.994.169,50
14	Kit de Irrigação por gotejamento 1,0 HA, acompanhado com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, ressurização e acompanhamento técnico da instalação - COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	KITS	25,00%	50	R\$ 19.961,13	R\$ 998.056,50
VALOR TOTAL					R\$ 54.761.203,60	

ANEXO II

DETALHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO DOS ITENS

Item 1 – Kit's de irrigação para 500 m²:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ²	Unid	01
2 - Materiais			

2.1	Adaptador sol fl livres p/ caixas d'agua sd 32 x 1"	PC	1
2.2	Registro de esfera vs roscável 1"	PC	1
2.3	Filtro plástico mini de tela 1" - 120 mesh (mpe10)	PC	1
2.4	Luva de redução com rosca br 1" x 3/4"	PC	1
2.5	Curva 90g compressão de 25 x rosca macho 3/4"	PC	1
2.6	Tubo pemd pn80 de 25mm (bobina com 25m)	MT	25
2.7	Curva 90g compressão de 25	PC	1
2.8	Te compressão de 25	PC	1
2.9	Tampão final compressão de 25	PC	2
2.10	Furador 3.2 mm (1/8") aco 1045 temperado - nacional	PC	1

2.11	Adaptador para super mamkad 9/12 mm (ranhura x femea)	PC	20
2.12	CONECTOR INICIAL C/ANEL 4 PONTAS (D.I= 13 mm)	PC	20
2.13	Tubo gotejador taldrrip 25 mil 12 mm - 1.7l/h 30cm 400m	MT	400
2.14	FINAL DE LINHA (D.I= 13 mm)	PC	20
2.15	União compressão de 25	PC	2
2.16	UNIÃO C/ANEL 4 PONTAS (D.I= 13 mm)	PC	10
2.17	Tampão para adaptador super mamkad 9/12 mm	PC	15
2.18	Fita veda rosca 18 mm x 10 m br-56	UN	1

Item 2 - kit's de irrigação do tipo mini aspersão, para área de 4.500m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem e pressurização:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	kits de irrigação do tipo mini aspersão, para área de 4.500m ² , com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação.	Unid	01
2 - Materiais			
2.1	Tubulações		
	Tb agropecuário pn-60 dn-25 mm	Pç	60
	Tb irrigação lf pn-40 dn-50 mm	Pç	20
2.2	Emissores		
	Aspersor ny 25, bocal 3/4, verde, 2,80 x 2,50mm ou similar	Pç	33
2.3	Conexões pvc		
	Adaptador bs lr 25 x 3/4" rm	Pç	32
	Curva pvc 900 pb 50mm	Pc	26

	Cap pvc sd 50mm	Pç	02
	Luva pvc sd 50mm	Pç	28
	Joelho pvc 90° sd 25mm	Pç	07
	Registro esfera pvc sd 50mm	Pç	06
	Tee pvc sd 50mm	Pç	08
	Tee pvc sd 25mm	Pç	25
	Redução pvc sd 50x25mm	Pç	07
2.4	Sistema de filtragem		
2.4.1	Tubulações		
	Tb irrigação lf pn-40 dn-50 mm	M	02
2.4.2	Conexões pvc e outros		
	Curva pvc 90° pb 50mm	Pc	04
	Filtro de disco de 1.1/2" 120 mesh, vazão de 10m3/h	Pç	01

	Luva sd 1/r 3/4 x 25mm	Pç	01
	Luva sd 1/r 50 x 1.1/2"	Pç	02
	Teepvc sd 50 x 25mm	Pç	01
	Tee pvc bs de 25 mm	Pç	01
	Registro esfera pvc sd de 50mm	Pc	01
	Registro esfera pvc sd de 25mm	Pc	01
	Luva união pvc 50mm	Pç	01
	Válvula anti-vácuo (ventosa) de 3/4"	Pç	01
	Manômetro c/ glicerina 0 - 10 kgf/cm ²	Pç	01
	Te pvc sd lr 50 x 3/4"	Pç	01
	Fg bucha redução 1/2" macho x 1/4"	Pç	01
	Bucha pvc de 3/4 x 1/2"	Pç	01
2.5	Outros		

	Adesivo pvc 175g pincel	Pç	04
	Caixa de papelão c/ material em onda dupla, personalizada (65 cmcomp. X 50cm larg.x 50cm de alt. X 0,06cm espessura	Pç	01
	Fita veda rosca 18mm x 50mm	Pç	02
	Lixa ferro gr nº 80	Fl	02
	Serra manual açorápido 12 x1/2"	Pç	01
	Arame liso galvaniza do fio18 (1,24mm)	Kg	01
	Estacas roliça de 1,80 a 2,20 m comp. X 8 a 10cm de diâmetro	Pç	40
2.6	Tensiômetro p/controle da irrigação	Un	01
3 - Instalação			
3.1	Montagem	Serv	01
3.2	Pressurização	Serv	01
3.3	Acompanhamento técnico da Instalação	Serv	01

Item 3 - Kit's de irrigação do tipo aspersão, para de 6.000m² (0,6 HA), com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem e pressurização:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3	Kits de irrigação do tipo aspersão, para de 6.000m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação	Unid	01
2 - Materiais			
2.1	Tubulações		
	Tubo pemd 32mm pn80 de 32mm (bobina 100m)	M	100
	Tubo pemd 32mm pn80 de 32mm (bobina 300m)	M	600
	Tubo pe flex 12x9 mm	M	48
	Tb irrigação lf pn-40 dn-50 mm	Pç	20
2.2	Emissores		

	Aspersor ou miniaspersor com dispositivo ou válvula de autocompensão de pressão com vazão de - 550l/h completo(*)	Pç	36
	Aspersor ou miniaspersor com dispositivo ou válvula de Autocompensão de pressão com vazão setorial 180 graus 320l/h completo(*)	Pç	12
2.3	Conexões pvc e outros		
	Anteparo setorial 180gr. Para miniaspersor super 10 bocal marrom	Pç	12
	Adaptador macho compressão 32mm x 1"	Pç	08
	Agriconector ranhurado 12mm para pvc flexível 9/13mm	Pç	50
	Adaptador para super mamkad 9/12mm (ranhura x fêmea)	Pç	50
	Bucha de redução com rosca br 2" x 1"	Pç	04
	Conector inicial p/super mamkad 9/12mm (macho x ranhura)	Pç	50
	Colar de tomada 32mm x 1/2"	Pç	01

Curva 90o compressão de 32mm	Pç	02
Curva 90o compressão de 32mm x rm 1"	Pç	06
Filtro plástico mini tela 2" mesh 50 (mpe20)	Pç	02
Fita vedarosa 18mm x 50m	Rl	02
Haste metálica para agriconector (8,0mm) x 1,2metro	Pç	48
Luva pvc rosca 2"	Pç	04
Nípel com rosca br 1"	Pç	04
Registro de esfera vs rosca 1"	Pç	12
Tampão para adaptador super mamkad 9/12mm	Pç	15
Tampão final compressão 32mm	Pç	08
Tee compressão 32mm	Pç	03
Tee compressão de 32mm x rm 1	Pç	06
União compressão 32mm	Pç	08

	Vazador ergonômico p/micro (mini furador)	Pç	01
	Manual de instalação e manejo	Unid	01
2.4	Sistema de filtragem		
	Joleho 900 azul pvc sd 50mm	Pc	04
	Filtro de disco de 1.1/2" 120 mesh, vazão de 10m3/h	Pç	01
	Luva pvc l/r 3/4 x 25mm	Pç	01
	Luva pvc l/r 50 x 1.1/2"	Pç	02
	Tee pvc sd 50 x 25mm	Pç	01
	Tee pvc bs de 25 mm	Pç	01
	Te pvc 50 x 3/4"	Pç	01
	Registro esfera pvc sd de 50mm	Pc	01
	Registro esfera pvc sd de 25mm	Pc	01

	Luva união pvc 50mm	Pç	01
	Válvula anti-vácuo (ventosa) de 3/4"	Pç	01
	Manômetro c/ glicerina 0 - 10 kgf/cm ²	Pç	01
2.5	Tensiômetro p/controle da irrigação	Un	01
3 - Instalação			
3.1.	Montagem	Serv	01
3.2.	Pressurização	Serv	01
3.3.	Acompanhamento técnico da instalação	Serv	01

Item 4 - Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m², acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/250 litros + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
4	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m², acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/250 litros + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação.		

		Unid	01
2 - Materiais			
2.1	Adaptador sol fl livres p/ caixas d'agua sd 32 x 1"	PC	1
2.2	Registro de esfera vs roscavel 1"	PC	1
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
2.3	Filtro plástico mini de tela 1" - 120 mesh (mpe10)	PC	1
2.4	Luva de redução com rosca br 1" x 3/4"	PC	1
2.5	Curva 90g compressão de 25 x rosca macho 3/4"	PC	1
2.6	Tubo pemd pn80 de 25mm (bobina com 25m)	MT	25
2.7	Curva 90g compressão de 25	PC	1
2.8	Te compressão de 25	PC	1
2.9	Tampão final compressão de 25	PC	2

2.10	Furador 3.2 mm (1/8") aco 1045 temperado - nacional	PC	1
2.11	Adaptador para super mamkad 9/12 mm (ranhura x femea)	PC	20
2.12	CONECTOR INICIAL C/ANEL 4 PONTAS (D.I= 13 mm)	PC	20
2.13	Tubogotejador taldrrip 25 mil 12 mm - 1.7l/h 30cm 400m	MT	400
2.14	FINAL DE LINHA (D.I= 13 mm)	PC	20
2.15	União compressão de 25	PC	2
2.16	UNIÃO C/ANEL 4 PONTAS (D.I= 13 mm)	PC	10
2.17	Tampão para adaptador super mamkad 9/12 mm	PC	15
2.18	Fita veda rosca 18 mm x 10 m br-56	Un	01
2.19	Caixa d'água com capacidade para 250 litros	Un	01
3 - Instalação			
3.1	Montagem	Serv	01
3.2	Pressurização	Serv	01

3.3	Acompanhamento técnico da instalação	Serv	01
-----	--------------------------------------	------	----

Item 5 - Kit's de irrigação para 500 m², com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem e pressurização:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
5	Kit de irrigação tipo gotejamento, para área de 500 m ²	Unid	01
2 - Materiais			
2.1	Adaptador sol fl livres p/ caixas d'água sd 32 x 1"	PC	01
2.2	Registro de esfera vs roscável 1"	PC	01
2.3	Filtro plástico mini de tela 1" - 120 mesh (mpe10)	PC	01
2.4	Luva de redução com rosca br 1" x 3/4"	PC	01
2.5	Curva 90g compressão de 25 x rosca macho 3/4"	PC	01
2.6	Tubo pemd pn80 de 25mm (bobina com 25m)	MT	25
2.7	Curva 90g compressão de 25	PC	01

2.8	Te compressão de 25	PC	01
2.9	Tampão final compressão de 25	PC	02
2.10	Furador 3.2 mm (1/8") aco 1045 temperado - nacional	PC	01
2.11	Adaptador para super mamkad 9/12 mm (ranhura x femea)	PC	20
2.12	CONECTOR INICIAL C/ANEL 4 PONTAS (D.I= 13 mm)	PC	20
2.13	Tubo gotejador taldrrip 25 mil 12 mm - 1.7l/h 30cm 400m	MT	400
2.14	FINAL DE LINHA (D.I= 13 mm)	PC	20
2.15	União compressão de 25	PC	02
2.16	UNIÃO C/ANEL 4 PONTAS (D.I= 13 mm)	PC	10
2.17	Tampão para adaptador super mamkad 9/12 mm	PC	15
2.18	Fita veda rosca 18 mm x 10 m br-56	Un	01
2.19	Tensiômetro p/controla da irrigação	Un	01
3 - Instalação			

3.1	Montagem	Serv	01
3.2	Pressurização	Serv	01
3.4	Acompanhamento técnico da instalação	Serv	01

Item 6 - Kit's de irrigação para 1.000 m², acompanhado com Caixa d'agua com capacidade p/500 litros + montagem e pressurização:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
6	Kits de irrigação do tipo gotejamento, para área de 1.000 m², acompanhado com Caixa d'agua	Unid	01
	com capacidade p/500 litros + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação		
2 - Materiais			
2.1	Adaptador sol fl livres p/ caixas d'água sd 32 x1" (rosca macho "")	Pc	1
2.2	Registro esfera vs roscável 1" (rosca femea)	Pc	3
2.3	Filtro plástico mini tela 1" - 120 mesh (mpe10)	Pc	1
2.4	Luva de redução com rosca br 1" x 3/4"	Pc	1

2.5	Curva 90g compressão de 25 x rosca macho 3/4"	Pc	1
2.6	Tubo pemd pn80 de 25mm (bobina 25m)	Mt	50
2.7	Barra tubo pemd 25mm pn80 x 6m	Pc	1
2.8	Curva 90g compressão de 25	Pc	3
2.9	Te compressão de 25	Pc	1
2.10	Bucha de redução com rosca br 1" x 3/4"	Pc	4
2.11	Adaptador compressão de 25mm x rosca macho 3/4"	Pc	4
2.12	Tampão final compressão de 25	Pc	2
2.13	Furador 7.5mm	Pc	1
2.14	Adaptador para super mamkad 9/12 mm (ranhura x femea)	Pc	40
2.15	Conector inicial c/anel 4 pontas (d.i= 13 mm)	Pc	40
2.16	Tubo gotejador turbo excel 25mil 12mm - 1.7 l/h 30cm 400m	Mt	800
2.17	Final de linha (d.i= 13 mm)	Pc	40

2.18	União compressão de 25	Pc	03
2.19	União c/anel 4 pontas (d.i= 13 mm)	Pc	15
2.20	Tampão para adaptador super mamkad 9/12 mm	Pc	15
2.21	Fita veda rosca 18 mm x 10 m br-56	Un	11
2.22	Caixa d'agua com capacidade p/500 litros	Un	01
3 -Instalação			
3.1.	Montagem	Serv	01
3.2.	Pressurização	Serv	01
3.3.	Acompanhamento técnico da instalação	Serv	01

Item 7 - Kit's de 10.000 m2 (1 Ha) por gotejamento, com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem e pressurização:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

7	Kit de Irrigação por gotejamento 1,0 HA, acompanhado com tensiômetro p/controle da irrigação + montagem, pressurização e acompanhamento técnico da instalação	Unid	1
2 - Materiais			
2.1	Tubo gotejador NAANPC 2,2l/h - 0,6m - 35mil	MT	3800
2.2	Conector inicial PE 16mm	PC	66
2.3	Tubo PE 16mm x 0,9mm	MT	100
2.4	Registro esfera PE 16mm	PC	66
2.5	Final de linha 16mm	PC	66
2.6	União PE 16mm	PC	10
2.7	Tampão final compressão 32mm	PC	2
2.8	União compressão 32mm	PC	4
2.9	Vedrosca 18mm x 50m	RL	2
2.10	Furador para conector inicial	PC	1

2.11	Manômetro de glicerina 0 a 4 kgf/cm ² rosca M 1/4"	PC	1
2.12	Bucha redução PVC rosca 2" x 1"	PC	4
2.13	Luva PVC rosca 2"	PC	4
2.14	Nipel duplo PVC rosca 1"	PC	4
2.15	Registro esfera PVC rosca 1"	PC	4
2.16	Colar de tomada 32mm x 1/2"	PC	1
2.17	Bucha redução rosca 1/2" x 1/4"	PC	1
2.18	Tubo PE 32mmPN80	MT	180
2.19	Filtro de discos 2" mesh 120	PC	2
2.20	Adaptador compressão 32mm x 1"	PC	1
2.21	Curva compressão 90° 32mm	PC	2
2.22	Curva compressão 90° com rosca 32mm x 1"	PC	4
2.23	Tee compressão 32mm	PC	2

2.24	Tensiômetro p/controle da irrigação	Un	01
3 -Instalação			
3.1.	Montagem	Serv	01
3.2.	Pressurização	Serv	01
3.3.	Acompanhamento técnico da instalação	Serv	01

(Documento assinado e datado eletronicamente)

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 26/12/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 26/12/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA - Matr.0374516-3, Secretário**, em 27/12/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010557407** e o código CRC **24E85343**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº [00317.001215/2023-89](#)

SEI nº 010557407